



**TERMO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024**  
**Processo Nº 680/2024**

Liana Trost Ebling, Secretária de Município de Planejamento e Administração de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso II, do Artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/21, e na justificativa abaixo, resolve:

**Art. 1º** - Fica revogado o processo licitatório n.º 680/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 132/2024, cujo objeto é a **aquisição de material de construção**, em virtude das razões de interesse público e oportunidade, devidamente comprovados em procedimento regular, conforme justificativa abaixo.

**Art. 2º** - Pelo presente ato, ficam intimados os interessados da decisão estabelecida no artigo anterior, conforme disposto no Art. 165, I, "d" da Lei 14.133/21, para interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis.

**Art. 3º** - Transcorrido o prazo do artigo anterior, sem manifestação, o ato revogatório será consumado.

**Art. 4º** - Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificativa:**

Considerando que este processo foi formalizado em 2024 para ser aberto em 2025;

Considerando que ao publicar o edital no comprasnet, uma empresa encaminhou questionamento sobre inconsistências no descritivo de vários itens do edital. Ao analisarmos o processo, verificamos que houve uma lacuna de dois códigos (CATMAT), que comprometeu o descritivo dos itens a seguir.

Considerando que este processo continha 243 itens, e que haveria a necessidade de retificação do descritivo a partir do item 89, porém por tratar-se de processo de Pregão eletrônico – Sistema de Registro de Preço, que no comprasnet é gerado IRP-Intenção de Registro de Preço, que não permite retificação dos itens. Por isso houve a necessidade da formalização de novo processo agora em 2025.

Diante do exposto, justifica-se a revogação do processo 680/2024 Pregão Eletrônico 132/2024.

Salienta-se que a respectiva licitação não gerou direito adquirido a terceiros, nem houve efeitos lesivos sofridos por qualquer parte em virtude do desfazimento dos atos administrativos decorrentes.

Santa Maria - RS, 10 de março de 2025.

Liana Trost Ebling  
Secretária de Município de Planejamento e Administração